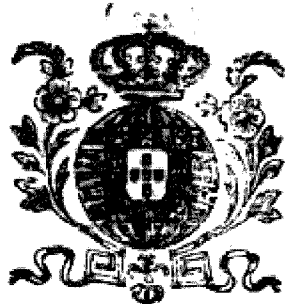


GAZETA



DO RIO.



RIO DE JANEIRO.

D E C R E T O.

Tendo-Me sido confirmada, por unanime consentimento e espontaneidade dos Povos do *Brazil*, a Dignidade e Poder de Regente deste vasto Imperio, que El-Rei Meu Augusto Pai Me Tinha outorgado, Dignidade, de que que as Cortes de *Lisboa*, sem serem ouvidos todos os Deputados do *Brazil*, ousarão despojar-Me, como he notorio: e tendo Eu aceitado outro sim o Titulo, e encargos de Defensor Perpetuo deste Reino, que os mesmos Povos tão generosa e lealmente Me conferirão: Cumprindo-Me por tanto em desempenho dos Meus Sagrados Deveres, e em reconhecimento de tanto amor e fidelidade, tomar todas as medidas indispensaveis á salvação desta maxima Parte da Monarchia *Portuguesa*, que em Mim se confiou, e cujos direitos Jurei Conservar illesos de qualquer ataque: E como as Cortes de *Lisboa* continuão no mesmo errado systema, e a todas as luzes injusto, de recolonisar o *Brazil*, ainda á força d'armas; apesar de ter o mesmo já proclamado a sua Independencia Politica, a ponto de estar já legalmente convocada pelo Meu Real Decreto de tres de Junho proximo passado huma Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa a requerimento geral de todas as Camaras, procedendo-se assim com huma formalidade, que não houve em *Portugal*, por ser a convocação do Congresso em sua origem sómente hum acto de Clubs occultos e facciosos: E Considerando Eu igualmente a Sua Magestade El-Rei o Senhor D. João VI., de Cujo Nome e Authoridade pertendem as Cortes servir-se para os seus fins sinistros, como Prisioneiro naquelle Reino, sem vontade Propria, e sem aquella liberdade de Acção, que he dada ao Poder Executivo nas Monarchias Constitucionaes: Mando, depois de ter ouvido o Meu Conselho de Estado, a todas as Juntas Provisorias de Governo, Governadores de Armas, Commandantes Militares, e a todas as Authoridades Constituidas, a quem a execução deste Decreto pertencer, o seguinte:

I. Que sejam reputadas inimigas todas e quaesquer Tropas, que de *Portugal* ou de outra qualquer parte forem mandadas ao *Brazil*, sem prévio consentimento Meu, debaixo de qualquer pretexto que s-ja; assim como todas as tripulações e guarnições dos Navios, em que forem transportadas, se pretenderem desembarcar: Ficando

porém livres as relações commerciaes, e amigaveis entre ambos os Reinos, para conservação da União Politica que muito Dezejo manter.

II. Que se chegarem em boa paz, deverão logo regressar, ficando porém retidas a bordo, e incommunicaveis, até que se lhe prestem todos os mantimentos, e auxilios necessarios para a sua volta.

III. Que se no caso de não quizerem as ditas Tropas obedecer a estas ordens, e ousarem desembarcar, sejam rechaçadas, com as armas na mão, por todas as Forças Militares da Primeira e Segunda Linha, e até pelo Povo em massa; pondo-se em execução todos os meios possiveis para, se preciso for, se incendiarem os Navios, e se meterem a pique as Lanchas de desembarque.

IV. Que se apesar de todos estes esforços succeder, que estas Tropas tomem pé em algum Porto, ou parte da Costa do *Brazil*, todos os habitantes, que o não poderem impedir, se retirem para o centro, levando para as matas e montanhas todos os mantimentos e boidas, de que ellas possam utilizar-se; e as Tropas do Paiz lhes fação crua guerra de postos, e guerrilhas, evitando toda a occasião de combates geraes, até que consigão ver-se livres de semelhantes inimigos.

V. Que desde já fiquem obrigadas todas as Authoridades Militares e Civis, a quem isto competir, a fortificarem todos os Portos do *Brazil*, em que possam effectuar-se semelhantes desembarques, debaixo da mais restricta e rigorosa responsabilidade.

VI. Que se, por acaso, em alguma das Provincias do *Brasil* não houverem as munições e petrechos necessarias para estas fortificações, as mesmas Authoridades acima nomeadas, representem logo a esta Corte o que precisão, para daqui lhes ser fornecido, ou dem parte immediatamente á Provincia mais vizinha, que ficará obrigada a dar-lhes todos os soccorros precisos para o bom desempenho de tão importantes obrigações. As Authoridades Civis e Militares, a quem competir a execução deste Meu Real Decreto, assim o executem, e hajão de cumprir, com todo o zelo, energia, e promptidão, debaixo da responsabilidade de ficarem criminosas de Lesa-Nação, se assim decididamente o não cumprirem. Palacio do Rio de Janeiro primeiro de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE. — Luiz Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho.

MONTE VIDEO.

ARTIGO D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — O Conselho Militar da Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei, envia a V. Ex. a adjunta Proclamação, a fim de que chegando ao conhecimento de V. Ex. possa digna, e respeitavelmente ser presente a Sua Alteza Real, e ao mesmo tempo pondera a V. Ex. para satisfação do mesmo Augusto Senhor, que só motivos de honra, e melindre como filhos do Exercito de *Portugal*, e subditos de Sua Magestade o Senhor D. João VI., e dezejos pelo bem e interesses da Divisão o movera a dar aquelle passo no dia 28 de Junho; e mais porque tendo de regressar com brevidade á *Europa*, em conformidade das Reaes Ordens, não lhe podia ser aprasivel o increparem-no alli de pouco amante da Mai Patria, e argui-lo de ter olhado com indiferença as discussões de politica domestica, de que pôde dimanar prejuizo a fraternidade do Reino Unido: assim espera que, dignando se V. Ex. presuadir-se d'estas considerações, sejam ellas com os leaes sentimentos que o anima, levadas com respeito e submissão á Presença de Sua Alteza Real: rogando a V. Ex. queira assegurar ao Mesmo Augusto Senhor dos seus fieis, e inalteraveis protestos de amor, respeito, e devida obediencia á Sua Real Pessoa, a quem dezeja dilatados annos de vida para felicidade da Grande Familia *Portugueza*.

Deos Guarde a V. Ex. *Monte Video*, em Conselho Militar, 10 de Julho de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Joaquim de Oliveira Alvares.

Barão da *Laguna*, Presidente, D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo, Brigadeiro Vice-Presidente, João Nepomuceno de Macedo, Major Vogal, José de Barros Abreu, Major Vogal, Manoel Jeremias Pinto, Capitão Vogal, Vicente José d'Almeida, Capitão Vogal, Claudino Caldeira Pedrozo, Tenente Ajudante Vogal, Antonio José Peixoto, 1.º Tenente Vogal, José Maria de Sá Camello, Secretario Vogal.

Proclamação.

Officiaes de todos os Corpos, e Repartições, Empregados Civis com Graduação militar, Officiaes Inferiores, e Soldados da Divisão de Voluntarios Reaes d'El-Rei: o Conselho Militar, magoado no fundo d'alma pela nova deliberação tomada por quatro Provincias do *Brazil*, e approvada por Sua Alteza o Principe Real do Reino Unido, se ve na penosa, mas devida obrigação de vos informar do estado, em que nos achamos; e ainda que vós o podeis estar pelos papeis publicos do *Rio de Janeiro*, isto não o não absolve do seu dever para com vosco.

Companheiros d'armas, a Provincia que vós com as Tropas do Reino do *Brazil* pacificastes, e que vós guardais, a Provincia de *Monte Video*!!! Se diz colligada com as outras quatro para o novo systema, a que se propoz o *Brazil*. Este Reino, que lhe não poderia chamar sua, se vossas fadigas, se vossos serviços a não tivessem posto no estado de escolha; se o vos-

so sangue derramado, e se vossa conducta nobre e digna de *Portuguezes* lhes não tivesse restituido seus direitos; este Reino, ou para melhor dizer, o Governo do *Rio de Janeiro*, accitou para formar causa separada do nosso *Portugal*, a ligação de huma Provincia, que vós garanteis, e que vós occupais; e sem attender á nossa firme adhesão, e respeito devido ao Soberano Congresso da Nação, a El-Rei, e á nossa honra, conta, que esses, que outorgarão poderes ao Doutor *Obes*, possam do mesmo modo nomear Representantes para proseguir o plano de separar o *Brazil* de *Portugal*; e que nós tranquilos espectadores, mudos guardas, e pusilanimos *Portuguezes* nos deixemos arrastar, e confundir no tropel de innovações!!! Companheiros d'Armar, nosso silencio deve acabar; muito embora nossos Irmãos *Brasileiros* se julguem com direito de escolher novo Governo; a Nação pertence o decidi-lo; mas o Reino Unido, a *Europa*, o Mundo inteiro deve conhecer que não temos parte em tão ruinosos planos; que o nosso pensar he o mesmo que no meio de transportes de alegria manifestamos e juramos no sempre memoravel dia 20 de Março do anno preterito; que respeitamos a Nação, que amamos o Rei, e que sabemos ser o que devemos.

Voluntarios Reaes! Eis o para que vos convida o Conselho Militar; elle está convencido que todos vos achais possuidos dos mesmos sentimentos, e que afoitamente, e com solemnidade o pôde manifestar; mas elle dezeja consultar as Corporações, elle quer ser auxiliado pelas luzes de todos, e de todos ouvir o meio, que devemos adoptar. Conselho Militar em *Monte Video* 28 de Junho de 1822.

Barão da *Laguna*, Presidente, D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo, Brigadeiro Vice-Presidente, João Nepomuceno de Macedo, Major Vogal, José de Barros Abreu, Major Vogal, Manoel Jeremias Pinto, Capitão Vogal, Vicente José d'Almeida, Capitão Vogal, Claudino Caldeira Pedrozo, Tenente Ajudante Vogal, Antonio José Peixoto, 1.º Tenente Vogal, José Maria de Sá Camello, Secretario Vogal.

PERNAMBUCO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — Em consequência dos nossos Officios a Vossa Alteza Real terá Vossa Alteza Real conhecido os nossos sentimentos de amor, respeito e obediencia a Vossa Alteza Real, como Regente do *Brazil*, para que podessem entrar em duvida as delligencias, para promovermos a união da Grande Familia *Portugueza*, e de todas as Provincias do *Brasil*, que Vossa Alteza Real nos faz a honra de recommendar pela Portaria de 30 de Janeiro do corrente. Lisongeamo-nos muito de podermos assegurar a Vossa Alteza Real, que nunca deixaremos de concorrer, quanto em nós couber, para a união, de que tanto depende a segurança dos nossos interesses, e liberdade constitucional.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real como he mister á felicidade da Grande Monarchia *Per-*

Paraguaya. Recife de Pernambuco 17 de Junho de 1822. De Vossa Alteza Real Subditos muito obedientes, e leaes. — Gervazio Pires Ferreira, Presidente, Bento José da Costa, Joaquim José de Miranda, Antonio José Victorianno Borges da Fonseca, Manoel Ignacio de Carvalho, Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

Senhor. — O Brigadeiro *José Correia de Mello*, nomeado Governador das Armas da Provincia de *Pernambuco*, por Sua Magestade Constitucional El-Rei o Senhor *D. João VI*, Augusto Pai de Vossa Alteza Real, em virtude do Decreto das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação *Portuguesa*, tem a distincta honra de hir por este modo á Augusta Presença de Vossa Alteza Real, Regente do *Brazil*, repetindo seus constantes votos de respeito, e fidelidade, sua mais firme adhesão ao Systema Constitucional, sustentado felizmente por Vossa Alteza Real; e a reiterar a mais prompta obediencia ás Leis, e execução de todas as ordens, que tiver a honra de lhe serem remetidas de mando de Vossa Alteza Real para a direcção dos Negocios Militares desta Provincia; em cujo desempenho mostrará o desejo, que tem de satisfazer, e acertar durante a honrosa commissão, de que Sua Magestade houve por bem de o encarregar.

Deos Guarde a preciosa vida de Vossa Alteza Real por muitos annos. *Recife de Pernambuco 26 de Junho de 1822.* — *José Correia de Mello*, Brigadeiro Governador das Armas de *Pernambuco*.

S. PAULO.

Villa de Itú.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — Quando esta Camara da *Villa de Itú*, Provincia de *S. Paulo*, em nome de seus habitantes, tinha de dirigir-se ao Augusto Throno de V. A. R. a agradecer tantos, e tão sublimes rasgos da Sabedoria e Bondade de V. A. R., e muito respeitosa e expressar, que a vontade deste Povo he tal, qual a do Povo illustre da Corte do *Rio de Janeiro*, relativamente sua Representação do dia 23 do proximo passado mez de Maio; eis que extraordinariamente nos chega a faustissima noticia, de que V. A. R. já nos tinha concedido no dia 3 do corrente aquillo mesmo, que ardentemente dezejavamos, e dezeja todo o *Brazil*.

Ah! Senhor! Como poderíamos enunciar os sentimentos, de que ficámos transportados? Como poderíamos descobrir expressões capazes de significar nosso enthusiasmo? Lavrou instantaneamente o fogo mais ardente do amor, e gratidão em todos nossos corações: reunio-se logo nesta Casa huma Assembléa de todas as Authoridades, e Cidadãos: lagrimas involuntarias demonstravão mutuo prazer; e ainda balbuciantes no transporte do nosso jubilo, accordamos, que esta Camara immediatamente se dirigisse a Offerecer a V. A. R. com o mais profundo respeito as cor-

deas oblações da fidelidade, obediencia, amor, e gratidão do Povo *Ituano*.

Sendo a fidelidade, obediencia, amor, e gratidão a Seus Principes o caracter distinctivo da Nação *Portuguesa*; e sendo o desta Provincia talvez no mais subido gráo, como assás o prova sua historia, ainda em seus tempos os mais infantes; quanto mais elevados não devem ser agora aquelles sentimentos para com V. A. R., Que pela força de sua sabedoria, e Patriotismo, tem lhe servido de Baluarte inexpugnável para se não despenhar no abismo, que lhe estava preparado? A Nação desconfiada entre si, e ameaçando huma ruinosa separação: o *Brazil* dividido, e retalhado: suas Provincias não só desligadas de hum necessario centro commum, como prenhes de facções: o innocente amor da nova liberdade luctando com o medo do velho despotismo: o genio da discordia e anarchia espreitando, e tentando os meios de estabelecer seu throno, o dever, e a virtude gemendo em silencio, e só confiando, e consolando-se nos reconhecidos talentos de V. A. R.: tal o quadro anterior. Agora, Senhor, cahirão, cahirão por terra todos esses monstros, que nos ameaçavão: o espirito publico já he unanime: o *Brazil* todo vai já sem duvida formar o Magestoso Circulo, de que V. A. R. He o Centro: e a Nação inteira vai conservar sua dezejada unidade, sem perder sua mutua independencia: e o virtuoso o Benefico e o sempre saudozo Rei, o Senhor *D. João VI*, Pai Commum de toda Familia *Portuguesa*, sentirá o doce prazer de ter hum Tal Filho: e o mundo inteiro estupefacto admirará o Novo Heróe, que ainda na verdura dos annos já escurece a gloria de todos os maiores Heróes.

Mas ah! Senhor, que profunda melancolia nos occupa se se contrasta tudo quanto nos tem V. A. R. liberalisado com os vergonhosos factos da Capital desta Provincia no dia 23 de Maio passado!... O que nos pôde só consolar, Senhor, He que V. A. R. hade sem duvida, conhecer, que esses factos não são producto, nem ainda do honrado Povo da Capital, e muito menos da Provincia inteira, que toda está e estará sempre promptissima a fazer todos os maiores sacrificios pelo seu Idolatrado Principe Regente, Defensor Perpetuo do *Brazil*, e unico Sustentaculo de sua liberdade. A Augusta Pessoa de V. A. R. Deos Guarde, e felicite por muitos annos, como nos he mister.

Itú em Vereação de 25 de Junho de 1822. — Bento Dias Pacheco, Antonio Pacheco da Fonseca, Antonio Victoriano de Azevedo, Lourenço de Almeida Prado, Joaquim José de Mello.

Villa de Porto Feliz.

Senhor. — A Camara da *Villa de Porto Feliz* Commarca de *Itú*, Provincia de *S. Paulo*, seria indigna de pertencer a familia *Paulistana*, se, surda aos gritos do dever, e insensivel aos estímulos da gratidão, a vista de tantos Heroicos feitos de V. A. R., se não dirigisse com o mais profundo respeito perante o Augusto Throno de V. A. R. á offerecer os puros, e cor-

deses votos da inabalável fidelidade, e obediência, e do ardente amor, e reconhecimento do Povo, que representa. O *Brazil* todo, Senhor, desde nove de Janeiro via na verdade a V. A. R. como seu unico sustentáculo; mas desde os eternos dias treze e vinte e tres de Maio, e muito mais tres de Junho, o *Brazil* todo reconhece, admira, e acclama a V. A. R. como o Genio Tutelar Deparado pela Suprema Providencia para collocallo naquelle ponto de felicidade, e de gloria, para que he destinado, e de que tão injustamente se pertendia derriballo. O Povo, que representamos, Senhor, sabe conhecer, e avaliar a summa importancia dos beneficios, que V. A. R. Tem Liberalisado, especialmente pelo sempre memoravel Decreto de tres de Junho, alvo de nossos desejos, e fundamento de nossas justas esperanças: quaes pois não serão seus sentimentos para com V. A. R., a quem tudo deve? Se Sentimentos, e sentimentos de hum tal toque, podessem ser expressados, nós forcejariamos por expressa-los á V. A. R.; mas não sendo possivel, só nos resta, Senhor, protestar, e clamar a face dos Céos, e da Terra, que este Povo sempre defenderá a Causa do *Brazil*, identificada com a Augusta Pessoa de V. A. R. a custa de tudo, e a pesar de tudo: he este o voto geral, lavrado nas Actas desta Camara. Assim a Providencia permita, que possamos com-

prova-lo! Assim se offereça occasião de V. A. R. reconhecer nossa fidelidade, obediência, amor, e gratidão! Taes são, Senhor; os nossos votos: taes são (ousamos dize-lo) os votos da Provincia inteira, apesar dos tenebrosos factos de vinte e tres de Maio na Capital, Sim, Augusto, Senhor; a Provincia inteira encarou com horror esses factos, que tanto deslustrão nosso character, desde sua origem celebre por sua siseudeza, e firmeza, e por seu respeito, e obediência á Lei, e a seus Principes: toda ella já se terá appresentado, ou não tardará appresentar-se á V. A. R. a protestar sua innocencia, e sua indignação a tal respeito. He isto que nos consol-la, e que á sublime Comprehenção de V. A. R. não ha de escapar a natureza, origem, extensão, e fim daquelle vulcão, de que esperamos ficar abrigados á Sombra da Sabedoria, e Constancia do nosso Amabelissimo Regente, o Perpetuo Defensor, e Amigo da Liberdade do *Brazil*.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Deos Guarde por muitos annos, como nos he mister. *Porto Feliz*, em Vereação de 30 de Junho de 1822.

Senhor, de V. A. R. Subditos obediéssimos, e amantissimos. — Manoel José Leite de Moraes, Antonio Fernandez Leite, José Manoel d'Arruda, Joaquim Rodrigues Leite, Salvador Martins Bonilha.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — *Rio Grande*; 26 dias; B. *Agua Volante*, M. Antonio Ignacio Pereira, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — *Santa Catharina*; 20 dias, S. *Cabo frio*, M. Jeronimo José d'Oliveira, C. ao Caixa, farinha, milho e feijão. — *Rio Grande*; 15 dias; S. *Flor da Verdade*, M. Manoel José da Silva, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Dito; 18 dias; S. *Argelina*, M. Francisco Alves Leite, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, sebo e couros. — *Paranaguá*; 13 dias; S. *Menalia*, M. Manoel Dias de Sequeira, C. a Joaquim José da Costa, arroz, betas e matte. — *Santa Catharina*; 6 dias; S. *Flora*, M. José Francisco Garcia, C. ao M., farinha.

Dia 28 dito. — *Anvers*; 54 dias; G. *Hol. Mateore*, M. M. Melisdagh, C. a Naylor Brothers, queijos, genebra e carvão. — *Filadelfia*; 63 dias; G. *Amer. Hope*, M. Shippen, C. ao Caixa, farinha de trigo. — *Monte Video*; 17 dias; E. de guerra *Seis de Fevereiro*, Com. o 1.º Ten. Joaquim José Pereira da Silva. — *Rio Grande*; 26 dias; B. *Novo Briso*, M. Joaquim José Prates, C. a Domingos Francisco de Araujo Roza, carne, couros, trigo e sebo. — *Ilha da Madetra*; 35 dias; B. *Amer. Pomona*, M. John Brought, C. ao M., vinho e polvora. — *Monte Video*; 15 dias; B. *Ing. Jorge III.*, M. Thomas Harrisson, lastro. — *Rio de S. Francisco*; 15 dias; E. *Flor d'America*, M. Joaquim Rodrigues Maia, farinha, arroz e taboado; segue para Pernambuco. — *Rio Grande*; 18 dias; S. *Boa Jardim*, M. Joaquim de Souza Gomes, C.

a João Antonio Correia, carne, couros e sebo. — Dito; 27 dias; S. *Palma*, M. Antonio Rodrigues Braga, C. a Lourenço Antonio Ferreira, carne, couros e graixa.

S A H I D A S.

Dia 27 do corrente. — *Havre de Grace*; B. *Fr. Le Pere de Famile*, M. Schomaker, caffè e couros. — *Lima e Valparaíso*; B. *Ing. Tertius*, M. Lavett, fazendas. — *Campos*; S. *Nova Allegria*, M. José Joaquim Teixeira, fazendas e carne seca. — *Monte Video* pelos Portos do Sul; S. *Venus*, M. José Manoel de Lemos, farinha e agoardente. — *Benevente*; L. *Santa Rita*, M. Manoel da Roza Machado, lastro. — *Parati*; L. *Vontude de Deos*, M. Leonel Francisco, fazendas e vinho.

Dia 28 dito. — *S. Petersburgo por Inglaterra*; C. de guerra *Rus. Kutusoff*, Com. *Docturoff*. — *Inhambane*; G. *Mariana*, M. Jeronimo Domingues, lastro. — *Monte Video*; G. *Hol. Harriet*, M. Mathias Erickson, queijos e genebra. — *Baltimor*; B. *Amer. Q. P. Stevenson*, M. Wm. Poull, caffè. — *Rio Grande*; B. *Principe*, M. Antonio Francisco de Souza, lastro. — *Caravellas*; B. *Gaiola*, M. Manoel Gaspar Moreira, lastro. — *Rio Grande*; S. *Nova Sociedade*, M. Antonio Pereira dos Santos, fumo, assucar, fazendas e vinho. — Dito; S. *Andorinha*, M. Manoel José de Carvalho, sal. — *Laguna*; S. *Senhora da Graça*, M. Joaquim Rodrigues da Silva, lastro. — *Ignape*; S. *Piedade*, M. Francisco Antonio Pacheco, fazendas. — *Macahé*; L. *Bom fim*, M. Manoel Ferreira do Nascimento, lastro.